

**DECRETO Nº 029/2019**

SÚMULA: “ESTABELECE OS VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS DA PATRULHA MECANIZADA DO PROMAP (PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO PRODUTOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º: Ficam por força deste Decreto lançados para efeito de cobrança, os valores relativos aos serviços a serem executados pela Patrulha Mecanizada do Programa Municipal de Apoio ao Produtor, cujo preço terá como base de cálculo o custo da hora trabalhada ou a carga transportada, na forma do Artigo 2º, para todos os efeitos legais.

ARTIGO 2º: Serão utilizados os equipamentos abaixo citados, cobrando-se os seguintes valores por hora e/ou carga:

| DESCRIÇÃO | VALOR POR HORA |
|---|----------------|
| Serviços de trator de pneu de porte médio com implementos | 2,00 UPF |
| Serviços de Retroescavadeira | 3,00 UPF |
| Serviços de Patrola | 4,00 UPF |
| Serviços de Máquina Esteira | 4,00 UPF |
| Serviços de Pá carregadeira | 4,00 UPF |
| Serviços de PC | 4,00 UPF |
| Serviços de Rolo Compactador | 3,00 UPF |

| DESCRIÇÃO | VALOR POR CARGA |
|--|-----------------|
| Serviços de Caminhão Caçamba – 2 Eixos | 3,00 UPF |

| DESCRIÇÃO | UPF | VALOR POR KM |
|--|--------|--------------|
| Serviços de Caminhão Câmara Fria | 0,079% | 1 KM 2,54 |
| Serviços de Caminhão Carga Seca | 0,127% | 1 KM 4,41 |
| Serviços de Caminhão Carreta com Prancha | 0,22% | 1 KM 7,00 |

ARTIGO 3º: É, facultado ao Poder Executivo Municipal, promover alterações no preço da hora trabalhada, mesmo durante a execução do programa, em razão de eventuais



Unindo forças para transformar

reajustes de combustíveis autorizados, bem como em razão de majoração dos custos de manutenção das máquinas e equipamentos que compõem a Patrulha Mecanizada e ainda por fatos imprevisíveis.

ARTIGO 4º: Os valores a serem pagos, em razão dos serviços a serem prestados pela Patrulha Mecanizada, deverão ser recolhidos previamente pelo interessado através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, expedido pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 5º: O não recolhimento dos preços de que trata deste Decreto anteriormente à execução dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Patrulha Mecanizada, implica na inexecução dos serviços solicitados, ressalvadas as hipóteses previstas nos Inciso I e II do artigo 7º, da Lei Municipal 556/2005 e suas alterações, que regulamenta o PROMAP – Programa Municipal de Apoio ao Produtor.

ARTIGO 6º: Como forma de aumentar a efetividade do programa, fica resolvido que cada máquina, a cada serviço, não poderá trabalhar mais do que 04 (quatro) horas para que fique ressalvada a rotatividade e o programa possa atingir o máximo possível de produtores, com exceção dos caminhões que prestam serviço por carga e/ou quilometragem.

ARTIGO 7º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, EM 16 DE ABRIL DE 2019.

RUBENS ROBERTO ROSA
PREFEITO MUNICIPAL